

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 241

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ///  
Cr\$3.000,00, E A REDUÇÃO DE DOTA-  
ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL MON-  
TANTE.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte "L E I "

Art. 1º - A letra b , do art.1º, da Lei nº235, de 30 de //  
julho de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"b) - 2% (dois por cento), das transferências re-  
cebidas do Governo da União e dos Estados através dos Fundos de Par-  
ticipação, a partir de 1º de julho de 1971".

Art. 2º - É autorizado o Prefeito Municipal, abrir um cré-  
dito Especial no montante de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), desti-  
nado a complementar a contribuição do Município no Programa de For-  
mação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos do que dispõe a  
Lei Complementar nº-8-, de 03 de dezembro de 1970.

§ único - A despesa em referência terá a seguinte classi-  
ficação:

SERVIÇO DA FAZENDA - Encargos Gerais do Município

4.0/3.2.7.6-8.9 - Diversas Transferências Correntes:  
Contribuição do Município para o Programa de  
Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito /  
Especial autorizado no artigo anterior, as reduções dos saldos das /  
dotações orçamentárias a seguir especificadas:

|                       |                                     |              |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|
| 4/3.1.1.1.01.03-1.9 = | S.F. = Percentagens.....            | Cr\$ 500,00  |
| 4.0/3.1.5.0-1.3 =     | S.F. = Despesas de Exerc.Anteriores | Cr\$ 800,00  |
| 5/4.1.1.1-9.4 =       | SOP. = Estudos e Projetos do Plano  |              |
|                       | Urbanístico:.....                   | Cr\$1.700,00 |
|                       | Total.....                          | Cr\$3.000,00 |

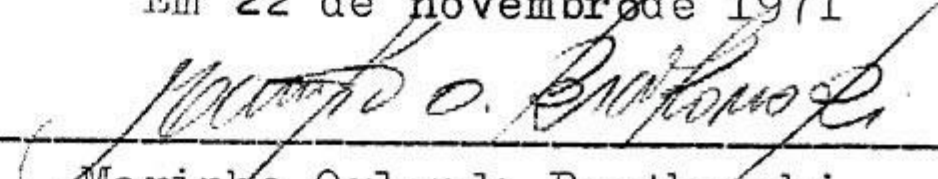
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 22 de novembro de  
1971

  
Ciro José Figueiredo  
CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E  
PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 22 de novembro de 1971

  
Marinho Orlando Bratkowski  
PREFEITO MUNICIPAL